



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 17245/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Duas Estradas

DATA DE ENTRADA: 16/02/2023

ASSUNTO: Licitação - 00001/2023 - Tomada de Preços (Lei Nº 8.666/1993) - Contratação de uma empresa especializada no ramo de construção civil para empreitada por menor preço global construção de cobertura de quadra poliesportiva localizada na Rua Presidente Médici Centro do Município de Duas Estradas PB referente ao Convênio n 5672021 do Governo do Estado da Paraíba

INTERESSADOS: Joyce Renally Felix Nunes
Luis Carlos Malaquias da Silva



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL - Licitação

LICITAÇÃO Nº 00001/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

RUA DO COMERCIO, 23 - CENTRO - DUAS ESTRADAS - PB.

CEP: 58.265-000 - Tel.: (83) 99158-0654 WHATSAPP.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.787.012/0001-10, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as **09:00 horas do dia 06 de Março de 2023 no endereço seguinte: Rua do Comércio, 23, Centro, Duas Estradas - PB**, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 00001/2023, tipo menor preço, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de uma empresa especializada no ramo de construção civil, para empreitada por menor preço global: construção de cobertura de quadra poliesportiva, localizada na Rua Presidente Médici, Centro do Município de Duas Estradas - PB, referente ao Convênio nº 543/2021 do Governo do Estado da Paraíba.

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de uma empresa especializada no ramo de construção civil, para empreitada por menor preço global: construção de cobertura de quadra poliesportiva, localizada na Rua Presidente Médici, Centro do Município de Duas Estradas - PB, referente ao Convênio nº 543/2021 do Governo do Estado da Paraíba.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - Contratação de uma empresa especializada no ramo de construção civil, para empreitada por menor preço global: construção de cobertura de quadra poliesportiva, localizada na Rua Presidente Médici, Centro do Município de Duas Estradas - PB, referente ao Convênio nº 543/2021 do Governo do Estado da Paraíba -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas no Art. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até às 09:00 horas do dia 06 de Março de 2023, no endereço seguinte: **Rua do Comércio, 23, Centro, Duas Estradas - PB**. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, devendo protocolar o pedido, por escrito e dirigida a Comissão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

2.4. Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. Decairá do direito de impugnar os termos do ato convocatório deste certame perante a administração o licitante que não o fizer, por escrito e dirigida a Comissão, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.6. A respectiva impugnação será apresentada da seguinte forma:

2.6.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua do Comercio, 23 - Centro - Duas Estradas - PB.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos sites: <http://duasestradas.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br.

3.3.0 Projeto Básico referente ao objeto ora licitado está disponibilizado junto à Comissão nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderá ser examinado e obtido pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 5 (cinco) dias;

Conclusão: 6 (seis) meses.

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 6 (seis) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.3. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Governo do Estado da Paraíba:

Convênio nº 543/2021 Governo do Estado da Paraíba

Classificação orçamentária:

22101.12.361.5006.2769.00000000287.44405100.11200 RO 2639

Recursos próprios do Município:

05.00 - 27.812.2003.1009 - 500 - 4.4.90.51.01;

05.00 - 27.812.2003.1009 - 700 - 4.4.90.51.01;

05.00 - 27.812.2003.1009 - 501 - 4.4.90.51.01.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no Núcleo de Cadastro de Fornecedores da Secretária de Administração, sediado nesta cidade; ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada, em qualquer das hipóteses, exclusivamente mediante apresentação do Registro de Fornecedores, ou equivalente na forma da lei, emitido pelo referido órgão, em plena validade:

6.1.1. Ao requerer inscrição no referido cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências dos Incisos I e IV, do Art. 27, da Lei 8.666/93. E este poderá ser requerido via e-mail: prefeituradeduasestradas.pb@gmail.com.

6.2. Os proponentes deverão entregar a Comissão, no prazo determinado, dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.3. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.4. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.5. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Presidente da Comissão - Luis Carlos Malaquias da Silva. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.6. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.7. É vedada à participação em consórcio.

6.8. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:

6.8.1. Comprovação de garantia, que deverá ser emitida até o último dia útil que anteceder a licitação, ficando a critério do licitante enviá-la via e-mail até as 17:00 horas do último dia que anteceder a licitação e receber a comprovação de prestação emitida pelo ORC também via e-mail, ou incluí-la dentro do envelope de habilitação, obedecendo a data limite de emissão. A garantia será no valor equivalente a R\$ 5.000,00. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; b) seguro garantia; c) fiança bancária. A referida garantia deverá ser repassada ao Setor Financeiro do ORC ou outro informado pela Comissão, o qual emitirá o respectivo documento de quitação, válido até o seu resgate que somente poderá ocorrer cinco dias úteis após a homologação da presente licitação.

6.8.2. Comprovação de que o licitante tem pleno conhecimento das condições relativas a natureza da obra ou serviços a serem executados, feita através de declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Tomada de Preços nº 00001/2023, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Duas Estradas - PB".
6.8.2.1. No caso do licitante desejar realizar uma visita ao local da obra ou serviços com o acompanhamento de um responsável do ORC, deverá comunicar previamente a Comissão com a devida antecedência, observado o prazo máximo para realização da referida visita, necessária para que seja feito o agendamento junto ao setor competente do órgão.

6.8.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do Responsável Técnico designado pelo licitante, devidamente registrado junto a entidade profissional competente, demonstrando a execução de serviços com características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação, abaixo discriminada. O referido atestado só será aceito se acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho regional de fiscalização profissional competente e da comprovação de que o referido Responsável Técnico designado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: **EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS DE COBERTURA EM ARCO E COBERTURA COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO.**

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues a Comissão - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Comissão receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

8.0. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023
 NOME PROPONENTE
 ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2. PESSOA JURÍDICA:

8.2.1. Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento.

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

8.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

8.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

8.2.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

8.2.6. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.7. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

8.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.9. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

8.2.10. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

8.2.11. Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

8.2.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, emissão com no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura das propostas.

8.2.13. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal, respectivamente.

8.2.14. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a ausência de prazo de validade expressa, a sua emissão não deverá ser superior a 90 dias a contar da data prevista para abertura da(s) proposta(s).

8.3. Documentação específica:

8.3.1. Comprovação de prestação de garantia - item 6.8.1.

8.3.2. Comprovação de pleno conhecimento das condições da obra ou serviços - item 6.8.2.

8.3.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.8.3.

8.3.4. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

8.3.4.1.A Comissão poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia.

autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

8.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Comissão, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.0. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023
NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2. Proposta elaborada em consonância com o respectivo projeto e as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos, acompanhada de:

9.2.1. Planilha de quantitativos e preços;

9.2.2. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços;

9.2.3. Composição de Custos Unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos encargos sociais;

9.3. Havendo alguma incorreção na Composição de Custos Unitários da melhor proposta selecionada, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para apresentação de outra composição, escoimada das causas que ensejaram a respectiva incorreção verificada.

9.4. A não apresentação de nova composição devidamente corrigida, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, desde que atendidas as mesmas exigências com relação a composição, e em iguais condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

9.5. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

9.5.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

9.5.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.6. A Planilha de quantitativos e preços, o Cronograma físico-financeiro e a Composição de Custos Unitários, deverão ser assinadas por Responsável Técnico da empresa. Propostas que apresentem o mesmo Responsável Técnico serão desclassificadas.

9.7. Fica estabelecido que após divulgação da proposta vencedora, o licitante deverá enviar por e-mail as Planilha de quantitativos e preços; a Composição de Custos Unitário contendo, inclusive, o detalhamento da composição de Lucros e Despesas Indiretas LDI e dos respectivos percentuais praticados (quando está for pertinente no projeto) em arquivo de FORMATO EXCEL. ESCLARECIMENTO: A referida exigência não sendo cumprida, não terá como o(a) responsável técnico(a) Engenheiro(a) Civil do ORC, conferir todas as planilhas citadas, inclusive a composição do LDI e seus respectivos percentuais unitários, que é uma exigência contida no edital e ponto de fiscalização e conferência dos Órgãos Fiscalizadores [com condão de fiscalizar o ORC] por isso, a ausência do CD contendo os arquivos citados, culminará na desclassificação da proposta [do licitante] e seus anexos, pela inviabilidade de se conferir unitariamente os percentuais aplicados em cada item presente nas planilhas. Além de ser uma exigência dos Órgãos Fiscalizadores/Garantidores Federais perante a Administração.

9.8. A proposta (segundo as orientações contidas nos anexos do edital) deverá ser assinada pelo Responsável Legal (portador dos direitos: Proprietário ou Administrador(es) ou procurador, quando for o caso, devidamente(es) comprovado(s)). Já nos anexos que completam a proposta: Planilha de quantitativos e preços; Cronograma físico-financeiro com o prazo de execução dos serviços e a Composição de Custos Unitário contendo, inclusive, o detalhamento da composição de Lucros e Despesas Indiretas - LDI e dos respectivos percentuais praticados deverão serem assinados [sobre carimbo próprio ou local específico com seus dados] pelo responsável técnico da empresa [Profissional qualificado e competente em fiscalizar/monitorar/acompanhar a execução da empreitada contratada].

9.9. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou

execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.10. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.11. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.12. No caso de alteração necessária da proposta feita pela Comissão, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.13. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

9.14. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.15. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.16. **INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:** entender-se-á como PROPOSTA DE PREÇOS todos os elementos que influenciam ou auxiliam na sua confecção, portanto, a proposta é composta por todos os itens relacionados a este tópico [PROPOSTA DE PREÇOS] e deverá atender todas as disposições elencadas e exigidas nos itens acima [PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO].

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5. A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8. Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes

Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9. O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10. Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11. A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.14. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Documentação e Proposta de Preços que forem abertos, serão retidos pela Comissão e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Proposta de Preços, ainda lacrado, do licitante inabilitado que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

12.1.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, §1º, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, que representa o somatório total dos preços relacionados na respectiva planilha dos serviços a serem executados, referente ao correspondente item, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua do Comércio, 23 - Centro - Duas Estradas - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o à autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal nº 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.7. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI especificada no orçamento base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do contrato obtido no certame, com vistas a garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo Contratado.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Conforme execução de cada etapa [serviços], mediante boletim de medição advindo de fiscalização de profissional competente em conformidade ao cronograma de execução.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. Nos Casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Píripituba.

20.10. AUTENTICIDADE E RECONHECIMENTO DE FIRMA DE FOTOCÓPIAS: Em conformidade a LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018, que institui o Selo de Desburocratização e Simplificação, no que concerne aos artigos e incisos: <http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%2013.726-2018?OpenDocument> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de: I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento; II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade; Portanto, em obediência ao que postula a referida lei, que se destina a reconhecer e estimular o funcionamento da administração pública e melhorar seu atendimento, eliminando as formalidades desnecessárias ou desproporcionais que frustrem ou dificultem as finalidades almejadas (concorrência) [art.: 7º, Parágrafo único, incisos: I e II], desobriga-se a autenticação das fotocópias apresentadas ou reconhecimento de firma de documentos dos quais necessitem de aferição de autenticidade. Sendo estas [autenticidades], realizadas no momento da sessão [NO CREDENCIAMENTO] e em casos específicos [NA HABILITAÇÃO]. Todavia, o participante decidindo apresentar suas fotocópias autenticadas por órgão competente [Cartório de Notas Oficiais], desobriga a apresentações dos documentos originais no momento da sessão.

20.11. O ORC por intermédio da CPL poderá aplicar a doutrina do Art. 48, § 3º (Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.) da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

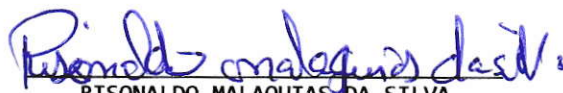
20.12. Doutrina para início dos trabalhos respeitando o horário: este instrumento não prevê tolerância para o início da sessão. Disciplinar-se-á como início dos trabalhos o momento em que se recolhem as documentações: de credenciamento (quando o licitante desejar se credenciar) juntamente com os envelopes de habilitação e proposta de preços. Portanto, no horário marcado, a CPL (composta por seus membros) irá anunciar o recolhimento das documentações e os presentes (licitantes) irão repassar estes (credenciamento, habilitação e proposta) ao membro daquela (CPL). Após o recolhimento de todas as documentações necessárias para a participação, nenhuma outra documentação será aceita daqueles que adentrarem o recinto após o

recolhimento. Após recolhidas as documentações, tramita as fases seguintes: de credenciamento e a depender da modalidade, fases de habilitação e propostas e lances verbais.

Ressalta-se que para a doutrina do início dos trabalhos, qualquer membro da CPL poderá recolher os documentos dos participantes fixando o horário determinado. Já os demais tramites seguintes (da sessão): credenciamento e a depender da modalidade, fases de habilitação e propostas e lances verbais, apenas aquele ou aqueles que detém os poderes para tais procedimentos.

20.13. Neste edital, doutrinar-se-á o Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, art. 8º, XII, alínea h, art., 17, art. 47 e o 55, assim como o art. 55, da LEI Nº 9.784, DE 29 DE JANEIRO DE 1999 <http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%209.7841999?OpenDocument>, que tratam do saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação, sem comprometer o teor substancial que dá respaldo jurídico (a intenção da sua exigência no edital).

Duas Estradas - PB, 14 de Fevereiro de 2023.


RISONALDO MALAQUIAS DA SILVA
Presidente da Comissão





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Contratação de uma empresa especializada no ramo de construção civil, para empreitada por menor preço global: construção de cobertura de quadra poliesportiva, localizada na Rua Presidente Médici, Centro do Município de Duas Estradas - PB, referente ao Convênio nº 543/2021 do Governo do Estado da Paraíba.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	OBRA: construção de cobertura de quadra poliesportiva, localizada na Rua Presidente Médici, Centro do Município de Duas Estradas - PB, referente ao Convênio nº 543/2021 do Governo do Estado da Paraíba.	Empreitada por menor preço global	1	544.010,36	544.010,36
				Total	544.010,36

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

4.1.1. Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

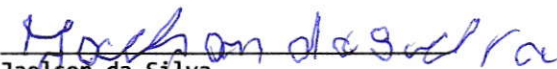
4.1.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, §1º, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, que representa o somatório total dos preços relacionados na respectiva planilha dos serviços a serem executados, referente ao correspondente item, está acima indicado.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.


Jaelson da Silva
Secretário







ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada no ramo de construção civil, para empreitada por menor preço global: construção de cobertura de quadra poliesportiva, localizada na Rua Presidente Médici, Centro do Município de Duas Estradas - PB, referente ao Convênio nº 543/2021 do Governo do Estado da Paraíba.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	OBRA: construção de cobertura de quadra poliesportiva, localizada na Rua Presidente Médici, Centro do Município de Duas Estradas - PB, referente ao Convênio nº 543/2021 do Governo do Estado da Paraíba.	Empreitada por menor preço global	1

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:..../-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS E, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Duas Estradas - Rua do Comércio, 23 - Centro - Duas Estradas - PB, CNPJ nº 08.787.012/0001-10, neste ato representada pela Prefeita Joyce Renally Felix Nunes, Brasileira, Solteira, Funcionaria Publica, residente e domiciliada na Fazenda São Francisco, SN - Zona Rural - Duas Estradas - PB, CPF nº 090.407.504-40, Carteira de Identidade nº 3.570.572 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00001/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de uma empresa especializada no ramo de construção civil, para empreitada por menor preço global: construção de cobertura de quadra poliesportiva, localizada na Rua Presidente Médici, Centro do Município de Duas Estradas - PB, referente ao Convênio nº 543/2021 do Governo do Estado da Paraíba.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 00001/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos:

Governo do Estado da Paraíba:

Convênio nº 543/2021 Governo do Estado da Paraíba

Classificação orçamentária:

22101.12.361.5006.2769.00000000287.44405100.11200 RO 2639

Recursos próprios do Município:

05.00 - 27.812.2003.1009 - 500 - 4.4.90.51.01;

05.00 - 27.812.2003.1009 - 700 - 4.4.90.51.01;

05.00 - 27.812.2003.1009 - 501 - 4.4.90.51.01.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Conforme execução de cada etapa [serviços], mediante boletim de medição advindo de fiscalização de profissional competente em conformidade ao cronograma de execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 5 (cinco) dias;

b - Conclusão: 6 (seis) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 6 (seis) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente a obra descrita na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois)

anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos Casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Guarabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Duas Estradas - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

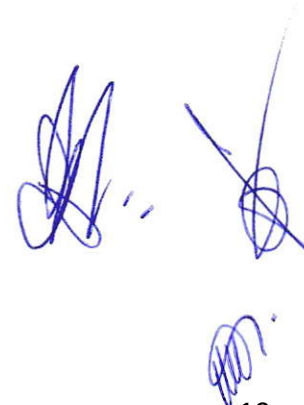
.....

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua do Comércio, 23 - Centro - Duas Estradas - PB, às 09:00 horas do dia 06 de Março de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de uma empresa especializada no ramo de construção civil, para empreitada por menor preço global: construção de cobertura de quadra poliesportiva, localizada na Rua Presidente Médici, Centro do Município de Duas Estradas - PB, referente ao Convênio nº 543/2021 do Governo do Estado da Paraíba. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99158-0654.

Duas Estradas - PB, 14 de Fevereiro de 2023.
Risonaldo Malaquias da Silva
Presidente da Comissão





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS

Criado pela Lei Municipal nº 42/2000, de 21 de dezembro de 2000.

CIRCULÇÃO – ELETRÔNICA – ENDEREÇO: <https://duasestradas.pb.gov.br/category/imprensa/diario-oficial/>

– CIRCULÇÃO –

15/02/2023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua do Comércio, 23 - Centro - Duas Estradas - PB, às 09:00 horas do dia 06 de Março de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de uma empresa especializada no ramo de construção civil, para empreitada por menor preço global: construção de cobertura de quadra poliesportiva, localizada na Rua Presidente Médici, Centro do Município de Duas Estradas - PB, referente ao Convênio nº 543/2021 do Governo do Estado da Paraíba. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99158-0654.

Duas Estradas - PB,
14 de Fevereiro de 2023.

Risonaldo Malaquias da Silva
Presidente da Comissão

PUBLICAR:

Prefeitura Municipal de Duas Estradas

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00005/2023, para o dia 27 de Fevereiro de 2023 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, na Rua do Comércio, 23 - Centro - Duas Estradas - PB. Telefone: (083) 0UVIDORIA NO SITE. E-mail: prefeituraduasestradas.pb@gmail.com. Site: <https://bnc.org.br/sistema/>.

Duas Estradas - PB, 13 de Fevereiro de 2023

ERIVELTO DA SILVA FERNANDES
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua do Comércio, 23 - Centro - Duas Estradas - PB, às 09:00 horas do dia 06 de Março de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de uma empresa especializada no ramo de construção civil, para empreitada por menor preço global: construção de cobertura de quadra poliesportiva, localizada na Rua Presidente Médici, Centro do Município de Duas Estradas - PB, referente ao Convênio nº 543/2021 do Governo do Estado da Paraíba. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99158-0654.

Duas Estradas - PB, 14 de Fevereiro de 2023.

Risonaldo Malaquias da Silva
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ - PB

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO NO ASSESSORAMENTO, CONSULTORIA CONTÁBIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE NATUREZA CONTÁBIL E FISCAL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DESTA MUNICIPALIDADE DE BREJO DO CRUZ - PB; RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco: MACEDO CONTABILIDADE E AUDITORIA PÚBLICA LTDA - R\$ 96.000,00. Para assinar o termo de contrato, em conformidade com a lei 8666/93, para que surta os efeitos legais.

Brejo do Cruz - PB, 14 de Fevereiro de 2023

Marjorie Jordana Garcia Fernandes
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ - PB

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Solon de Lucena, 10 - Centro - Brejo do Cruz - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FORMA EVENTUAL E PARCELADA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DRº ODILON MAIA FILHO DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 02 de Março de 2023. Início da fase de lances: 08:05 horas do dia 02 de Março de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 1.024/19; Decreto Municipal nº 755/08; Decreto Municipal nº 1.206/21; Decreto Municipal nº 1.207/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3443-2240. E-mail: pmbelicita@gmail.com. Edital: www.brejoedocruz.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Brejo do Cruz - PB, 14 de fevereiro de 2023

ALISON DE SOUSA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ - PB

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Solon de Lucena, 10 - Centro - Brejo do Cruz - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas

de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ - PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 03 de Março de 2023. Início da fase de lances: 08:05 horas do dia 03 de Março de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 755/08; Decreto Municipal nº 1.206/21; Decreto Municipal nº 1.207/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3443-2240. E-mail: pmbelicita@gmail.com. Edital: www.brejoedocruz.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Brejo do Cruz - PB, 14 de Fevereiro de 2023

ALISON DE SOUSA SILVA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de São João do Cariri

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00001/2023, para o dia 06 de Março de 2023 às 11:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua João Pessoa, 121 - Centro - São João do Cariri - PB. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (083) 33551040. E-mail: licitacao@saojoaodocariri.pb.gov.br.

São João do Cariri - PB, 14 de Fevereiro de 2023

JOSEILMA DE SOUZA SILVA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Pessoa, 121 - Centro - São João do Cariri - PB, às 09:00 horas do dia 06 de Março de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO CARIRI - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 004/12; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33551040. E-mail: licitacao@saojoaodocariri.pb.gov.br. Edital: www.saojoaodocariri.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

São João do Cariri - PB, 14 de Fevereiro de 2023

JOSEILMA DE SOUZA SILVA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Pessoa, 121 - Centro - São João do Cariri - PB, às 13:00 horas do dia 06 de Março de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO D/ TABELA DO ABC FARMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO CARIRI - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 004/12; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33551040. E-mail: licitacao@saojoaodocariri.pb.gov.br. Edital: www.saojoaodocariri.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

São João do Cariri - PB, 14 de Fevereiro de 2023

JOSEILMA DE SOUZA SILVA
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Aguiar

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através de seu Pregoeiro Substituto e Equipe de Apoio, torna pública para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2023, do tipo menor preço por item, pela contratação de empresa médica para a prestação de serviços com a realização de exames, num raio de até 80 km do município de Aguiar - PB, cuja abertura será no dia 28.02.2023 às 08:30 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Inácio Lacerda s/nº, Centro - Aguiar - PB. O edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal ou pelo www.tce.pb.gov.br.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS										DATABASE		SINAPI - 12/2022 - Paraíba ORSE - 11/2022	
OBRA: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA						B.D.I. SERVIÇOS		22,47%					
LOCAL: RUA PRESIDENTE MÉDICI, CENTRO, DUAS ESTRADAS-PB						B.D.I. MATERIAIS		15,28%					
						Enc.Sociais		Não decorados					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA													
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)				
1			Serviços preliminares					7.783,25	1,43 %				
1.1	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	5,14	45,08	55,21	283,78	0,052 %				
1.2	99059	SINAPI	LOCAÇAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	m	61,00	51,60	63,19	3.854,59	0,709 %				
1.3	00051	ORSE	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	8,00	372,02	455,61	3.644,88	0,670 %				
2			Movimento de terra					9.139,59	1,68 %				
2.1	02497	ORSE	ESCAVACAO MANUAL CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M	m³	115,54	46,36	56,78	6.560,13	1,206 %				
2.2	02660	ORSE	APILOAMENTO MANUAL DE FUNDO DE VALA	m²	34,84	23,16	28,36	988,06	0,182 %				
2.3	00076	ORSE	REATERRO MANUAL COM ESPALHAMENTO SEM COMPACTAÇÃO	m³	84,11	15,45	18,92	1.591,40	0,293 %				
3			Infraestrutura					48.534,56	8,92 %				
3.1			Sapatas					19.354,90	3,56 %				
3.1.1	95240	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO ESPESSURA 3CM, PREPARO MECANICO	m²	51,68	17,05	20,88	1.079,08	0,198 %				
3.1.2	96535	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES	m²	8,76	133,53	163,53	1.432,52	0,263 %				
3.1.3	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	Kg	325,00	15,25	18,68	6.071,00	1,116 %				
3.1.4	96556	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	12,19	721,33	883,41	10.772,30	1,980 %				
3.2			Pilares					11.058,16	2,03 %				
3.2.1	92443	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	m²	50,40	35,48	43,45	2.189,88	0,403 %				
3.2.2	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	Kg	180,00	12,22	14,97	2.694,60	0,495 %				
3.2.3	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	Kg	88,00	14,35	17,57	1.546,16	0,284 %				
3.2.4	103669	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	4,73	799,68	979,37	4.627,52	0,851 %				
3.3			Vigas baldrame					18.121,50	3,33 %				
3.3.1	102487	SINAPI	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE PEDRA DE MAO	m³	17,73	535,24	655,51	11.622,19	1,19 %				
3.3.2	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES.	m²	30,00	68,47	83,86	2.515,80	0,55 %				
3.3.3	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	Kg	123,00	16,24	19,89	2.446,47	0,48 %				
3.3.4	92799	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015	Kg	24,00	11,60	14,21	341,04	0,07 %				
3.3.5	96555	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m³	1,50	651,04	797,33	1.196,00	0,27 %				
4			Superestrutura					278.976,72	51,28 %				
4.1	100773	SINAPI	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE CLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE, CONFORME PROJETO	Kg	11726,64	20,64	23,79	278.976,72	51,282 %				
5			Pavimentação					26.090,23	4,80 %				
5.1	21141	SINAPI	ARMAÇAO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-92, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	m²	124,40	16,03	19,63	2.441,97	0,449 %				
5.2	97096	SINAPI	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA, PARA ESPESSURA DE 10 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2017	m³	14,39	541,94	663,71	9.547,87	1,755 %				
5.3	103340	SINAPI (Adaptada)	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 19CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL	m²	81,54	113,31	138,77	11.315,31	2,080 %				
5.4	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE	m³	54,90	41,42	50,73	2.785,08	0,512 %				
6			CoBERTura					99.653,08	18,32 %				
6.1	94213	SINAPI	COBERTURA COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO, ONDULADA, ESPESSURA DE 0,5MM	m²	893,50	79,57	97,45	87.071,58	16,006 %				
6.2	94449	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBRA DE VIDRO E = 0,6 MM, PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	48,31	78,33	95,93	4.634,57	0,852 %				
6.3	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM	m	34,50	159,30	195,09	6.730,61	1,237 %				
6.4	91791	SINAPI	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES.	m	12,40	80,09	98,09	1.216,32	0,224 %				
7			Pintura					62.500,36	11,49 %				
7.1	100727	SINAPI	FUNDO PREPARADOR PRIMER A BASE DE EPOXI, PARA ESTRUTURA METÁLICA, UMA DEMAO, ESPESSURA DE 25 MICRA.	m²	1759,42	17,49	21,42	37.686,78	6,928 %				
7.2	100747	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO)	m²	1759,42	9,11	11,16	19.635,13	3,609 %				
7.3	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m²	361,37	11,70	14,33	5.178,45	0,952 %				

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS										DATABASE		SINAPI - 12/2022 - Paraíba ORSE - 11/2022	
OBRA: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA						B.D.I. SERVIÇOS		22,47%					
LOCAL: RUA PRESIDENTE MÉDICI, CENTRO, DUAS ESTRADAS-PB						B.D.I. MATERIAIS		15,28%					
						Enc.Sociais		Não desonerados					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA													
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)				
8			Instalações elétricas					6.033,86	1,11 %				
8.1	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES	Und	1,00	369,57	452,61	452,61	0,083 %				
8.2	12577	ORSE	REFLETOR SLIM LED 150W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	8,00	264,09	323,43	2.587,44	0,476 %				
8.3	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V PARA CIRCUITOS TERMINAIS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	266,46	3,95	4,84	1.289,67	0,237 %				
8.4	91871	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4")	Und	1,00	12,01	14,71	14,71	0,003 %				
8.5	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A	Und	1,00	12,97	15,88	15,88	0,003 %				
8.6	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A	Und	3,00	10,30	12,61	37,83	0,007 %				
8.7	97900	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M PARA ATERRAMENTO	Und	2,00	160,40	156,45	312,90	0,058 %				
8.8	96974	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR	m	12,00	78,80	96,51	1.158,12	0,213 %				
8.9	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA 2,40M	Und	2,00	67,24	82,35	164,70	0,030 %				
9			Diversos					5.298,71	0,97 %				
9.1	25400	SINAPI	PAR DE TABELAS DE BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL DE *1,80 X 1,20* M, COM ARO DE METAL E REDE	Par	1,00	1694,19	2074,87	2.074,87	0,381 %				
9.2	25399	SINAPI	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H =*255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	Und	1,00	2796,53	3223,84	3.223,84	0,593 %				
						Total sem BDI		444.198,87					
						Total do BDI		99.811,49					
						Total Geral		544.010,36					
Duas Estradas - PB, 16 de janeiro de 2023													
Local/Data													

Duas Estradas - PB, 16 de janeiro de 2023
Local/Data


 Kevlen Alves dos Santos
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-PB 161509216-1



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS**

OBRA: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA

LOCAL: RUA PRESIDENTE MÉDICI, CENTRO, DUAS ESTRADAS-PB

DATABASE

SINAPI - 09/2022 - Paraíba ORSE - 08/2022

B.D.I. SERVIÇOS

22,47%

B.D.I. MATERIAIS

15,28%

Enc.Sociais

Não desonerados

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	Valor dos serviços (R\$)	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06	
				R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1.0	Serviços preliminares	1,43	7.783,25	7.783,25	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.0	Movimento de terra	1,68	9.139,59	9.139,59	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.0	Infraestrutura	8,92	48.534,56	12.133,64	25,00	36.400,92	75,00	-	-	-	-	-	-	-	-
4.0	Superestrutura	51,28	278.976,72	-	-	139.488,36	50,00	139.488,36	50,00	-	-	-	-	-	-
5.0	Pavimentação	4,80	26.090,23	-	-	-	-	-	-	18.263,16	70,00	7.827,07	30,00	-	-
6.0	Cobertura	18,32	99.653,08	-	-	-	-	29.895,92	30,00	49.826,54	50,00	19.930,62	20,00	-	-
7.0	Pintura	11,49	62.500,36	-	-	-	-	-	-	-	-	15.625,09	25,00	46.875,27	75,00
8.0	Instalações elétricas	1,11	6.033,86	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6.033,86	100,00
9.0	Diversos	0,97	5.298,71	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.298,71	100,00
Total simples		100,00	544.010,36	29.056,48	5,34	175.889,28	32,33	169.384,28	31,14	68.089,70	12,52	43.382,78	7,97	58.207,84	10,70
Total acumulado		100,00				204.945,76	37,67	374.330,04	68,81	442.419,75	81,33	485.802,52	89,30	544.010,36	100,00

Duas Estradas - PB, 16 de janeiro de 2023

Local/Data

Keylenn Alves dos Santos
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-PB 161509216-1


ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS
OBRA: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA LOCAL: RUA PRESIDENTE MÉDICI, CENTRO, DUAS ESTRADAS-PB

MEMÓRIA DE CÁLCULO				
Item	Descrição	Und	Quant.	Memoira de Cálculo
1 SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m³	5,14	= L OCAIS DAS SAPATAS E PILARES = LARGURA x COMPRIMENTO x PROFUNDIDADE = 14 x 0,80 x 0,60 x 0,77
1.2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES	m	61,00	= PERÍMETRO DA OBRA = 37,00 + 24,00 (TERRENO DE ESQUINA)
1.3	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	8,00	= LARGURA X ALTURA = 4,00 x 2,00
2 MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M	m³	115,54	= (ÁREA DAS SAPATAS + ÁREA DO FUNDO DA ALVENARIA DE PEDRA) x PROFUNDIDADE = 1,50 x [(4 x 1,70 x 1,30 + 10 x 1,30 x 2,00)] + (0,40 x 0,40 x 110)
2.2	APILOAMENTO MANUAL DE FUNDO DE VALA	m³	34,84	= ÁREA DO FUNDO DAS VIGAS x ÁREA DAS SAPATAS = (4 x 1,70 x 1,30 + 10 x 1,30 x 2,00)
2.3	REATERRO MANUAL SEM COMPACTAÇÃO	m³	84,11	= VOLUME ESCAVADO - VOLUME DE CONCRETO DE VIGAS E SAPATAS = ITEM 2.1 - ITEM 3.3.1 - ITEM 3.3.5 - ITEM 3.1.4
3 INFRAESTRUTURA				
3.1 SAPATAS				
3.1.1	LASTRO DE CONCRETO ESPESSURA 3CM, PREPARO MECANICO	m²	51,68	= N° DE SAPATAS x ÁREA DAS SAPATAS = (4 x 1,70 x 1,30 + 10 x 1,30 x 2,00)
3.1.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES	m²	8,76	= N° DE SAPATAS x ÁREA LAREAL DAS SAPATAS = (4 x 1,70 x 2 + 1,30 x 2 + 10 x 1,30 x 2 + 2,00 x 2) x 0,40
3.1.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM	Kg	325,00	= COMPRIMENTO DAS BARRAS x PESO ESPECÍFICO = 868,00 x 0,395
3.1.4	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	12,19	= N° DE SAPATAS x ÁREA DAS SAPATAS x ALTURA = (4 x 1,70 x 1,30 + 10 x 1,30 x 2,00) x 0,35
3.2 PILARES				
3.2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES	m²	50,40	= 2 x LARGURA + 2 x COMPRIMENTO x ALTURA = (2 x 30 + 2 x 50) x 2,25 x 14
3.2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM	Kg	180,00	= COMPRIMENTO DAS BARRAS x PESO ESPECÍFICO = 294,00 x 0,615
3.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREIRA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM	Kg	88,00	= COMPRIMENTO TOTAL DOS ESTRIBOS x PESO ESPECÍFICO = 88,00 x 0,154
3.2.4	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	4,73	= ÁREA DA SEÇÃO x ALTURA x QUANTIDADE DE PILARES = 0,30 x 0,50 x 2,25 x 14
3.3 VIGAS BALDRAME				
3.3.1	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE PEDRA DE MÃO	m³	17,73	= COMPRIMENTO DAS VALAS x ALTURA x LARGURA = 110,81 x 0,40 x 0,40
3.3.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES	m²	30,00	= COMPRIMENTO DAS VIGAS x ALTURA x 2 = 100,00 x 0,15 x 2
3.3.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM	Kg	123,00	= COMPRIMENTO DAS BARRAS x PESO ESPECÍFICO = 220,82 x 0,245
3.3.4	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM, UTILIZADO EM LAJE	Kg	24,00	= COMPRIMENTO TOTAL DOS ESTRIBOS x PESO ESPECÍFICO = 452,60 x 0,108
3.3.5	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	1,50	= ÁREA DA SEÇÃO DA VIGA x COMPRIMENTO = (4 x 1,70 x 1,30 + 10 x 1,30 x 2,00) x 0,45
4.0 SUPERESTRUTURA				
4.1	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE, CONFORME PROJETO	Kg	11726,64	= PESO DAS PEÇAS = 2384 (PERFIL U150x50x2,28) + 2234 (PERFIL 2L45x45x3,00) + 125 (PERFIL L100x100x6,00) 5431 (PERFIL 2Ue150x60x20x1,90) + 34 (PERFIL L50x50x3,00) + 10%
5.0 PAVIMENTAÇÃO				
5.1	ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-92, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	m²	124,40	= COMPRIMENTO DA ARQUIBANCADA x LARGURA DOS ASSENTOS E ESPELHOS = 29,60 x 4,20
5.2	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA, PARA ESPESSURA DE 10 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	14,39	= COMPRIMENTO DA ARQUIBANCADA x LARGURA DOS ASSENTOS E ESPELHOS x ESPESSURA = 29,60 x 4,86 x 0,10
5.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PILARES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VAOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL	m²	81,54	= COMPRIMENTO DA ARQUIBANCADA x ALTURA DOS ASSENTOS E ESPELHOS = (29,60 x 0,45 x 2) + (29,60 x 0,90 x 2) + (0,60 x 0,45 x 2) + (0,60 x 0,90 x 2)
5.4	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE	m³	54,90	= ÁREA INTERNA DA ARQUIBANCADA x ALTURA DOS ASSENTOS = 29,20 x 0,45 x 0,20 + 29,20 x 0,90 x 0,20
6.0 COBERTURA				
6.1	COBERTURA COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO, ONDULADA, ESPESSURA DE 0,5MM	m²	893,50	= COMPRIMENTO DO ARCO DA COBERTA x COMPRIMENTO DA QUADRA - TELHAS DE FIBRA DE VIDRO = 24,82 x 36,00 - (22 x 0,90 x 2,44)
6.2	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBRA DE VIDRO E = 0,6 MM, PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO	m²	48,31	= QUANTIDADE DE TELHAS x ÁREA DA TELHA = 22 x 0,90 x 2,44
6.3	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM	m	34,50	= COMPRIMENTO DA QUADRA
6.4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES	m	12,40	= ALTURA DA COBERTURA AO PISO x QUANTIDADE DE PRUMADAS = 6,20 x 2
7.0 PINTURA				
7.1	FUNDO PREPARADOR PRIMER A BASE DE EPOXI, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA DEMÃO, ESPESSURA DE 25 MICRA	m²	1759,42	= COMPRIMENTO DAS PEÇAS x PERÍMETRO = 546,60 (PERFIL U150x50x2,28) + 556,40 (PERFIL 2L45x45x3,00) + 12,60 (PERFIL L100x100x6,00) 612,00 (PERFIL 2Ue150x60x20x1,90) + 13,60 (PERFIL L50x50x3,00)
7.2	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO)	m²	1759,42	= COMPRIMENTO DAS PEÇAS x PERÍMETRO = 546,60 (PERFIL U150x50x2,28) + 556,40 (PERFIL 2L45x45x3,00) + 12,60 (PERFIL L100x100x6,00) 612,00 (PERFIL 2Ue150x60x20x1,90) + 13,60 (PERFIL L50x50x3,00)
7.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m²	361,37	= ALTURA x LARGURA DAS ARQUIBANCADAS + ÁREA DAS MURETAS NO ENTORNO = 29,60 x (0,45 + 0,45 + 0,90) + 2,48 x 34,50 + 2 x 1,66 x (23,33 + 23,33) + 34,50 x 0,30 + 34,50 x 1,66
8.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
8.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES	Und	1,00	= 1 UNIDADE CONFORME PROJETO
8.2	REFLETOR SLIM LED 150W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	8,00	= 4 LINHAS COM 2 LEDS CADA, CONFORME PROJETO
8.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V PARA CIRCUITOS TERMINAIS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	266,46	= 2 FIOS x COMPRIMENTO DA QUADRA + ALTURA ATÉ O QUADRO E LEDS + 4 x LARGURA DA QUADRA (POSICÕES DOS LEDS) = 34,50 + 13,41 + 21,33 x 4
8.4	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4")	Und	133,23	= COMPRIMENTO DA QUADRA + ALTURA ATÉ O QUADRO E LEDS + 4 x LARGURA DA QUADRA (POSICÕES DOS LEDS) = 34,50 + 13,41 + 21,33 x 4
8.5	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A	Und	1,00	= 1 UNIDADE
8.6	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A	Und	3,00	= 3 UNIDADES
8.7	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30X0,30X0,3 M PARA ATERRAMENTO	Und	2,00	= 2 UNIDADES
8.8	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR	m	12,00	= COMPRIMENTO DO TOPO DO PILAR ATÉ A CAIXA DE ATERRAMENTO x QUANTIDADE DE PILARES = 6,00 x 2
8.9	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA	Und	2,00	= 2 UNIDADES
9.0 DIVERSOS				
9.1	PAR DE TABELAS DE BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL DE 1,80 X 1,20 M, COM ARO DE METAL E REDE	Und	1,00	= 1 UNIDADE
9.2	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = 255" CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	Und	1,00	= 1 UNIDADE

Duas Estradas - PB, 16 de janeiro de 2023
Local/Data


Revilmir Alves dos Santos
ENGENHEIRO CIVIL
C.R.F.A. PB 161509216-1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

OBRA: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA
LOCAL: RUA PRESIDENTE MÉDICI, CENTRO, DUAS ESTRADAS-PB

ENCARGOS SOCIAIS: 113,42% (HORA) 69,75% (MÊS)
BDI: 22,47%

DATA-BASE: DEZEMBRO 2022 - NÃO DESONERADO

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS PRÓPRIAS						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO					UND
103340	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO					M²
Item 5.3						
SINAPI - ADAPTADA						
CPU01						
CÓDIGO / COMPOSIÇÃO	BASE	DESCRIÇÃO	UN	COEFIC.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
37592	SINAPI	BLOCO DE VEDACAO CERÂMICO 09 X 19 X 19 CM	UN	55,555556	0,75	41,66
87369	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,010200	3123,68	31,86
88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,300000	21,98	28,57
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,650000	17,27	11,22
A - CUSTO DE MÃO DE OBRA						39,79
B - CUSTO TOTAL DE MATERIAIS						73,52
C - CUSTO UNITÁRIO TOTAL DO SERVIÇO						113,31
D - B.D.I.						25,46
E - PREÇO UNITÁRIO TOTAL DO SERVIÇO						138,77

Duas Estradas - PB, 16 de janeiro de 2023

Local/Data

Keviemn Alves dos Santos
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-PB 161509216-1

 ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS																									
COMPOSIÇÃO DE B.D.I. PARA SERVIÇOS																									
OBRA: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA																									
LOCAL: RUA PRESIDENTE MÉDICI, CENTRO, DUAS ESTRADAS-PB																									
CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios				Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.				Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto				Fornecimento de materiais e equipamentos				Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica				Portuárias, Marítimas e Fluviais			
Item componente do BDI	% Informado	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q			
Administração Central (AC)	3,00	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85						
Seguro (S) e Garantia (G)	0,80	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99						
Risco (R)	0,97	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16						
Despesas Financeiras (DF)	0,59	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33						
Lucro (L)	6,16	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43						
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	8,65	Conforme Legislação Específica																							

- Observações**
- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município). Para Duas Estradas - PB o ISS é 5,00%.
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do

B.D.I = 22,47%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

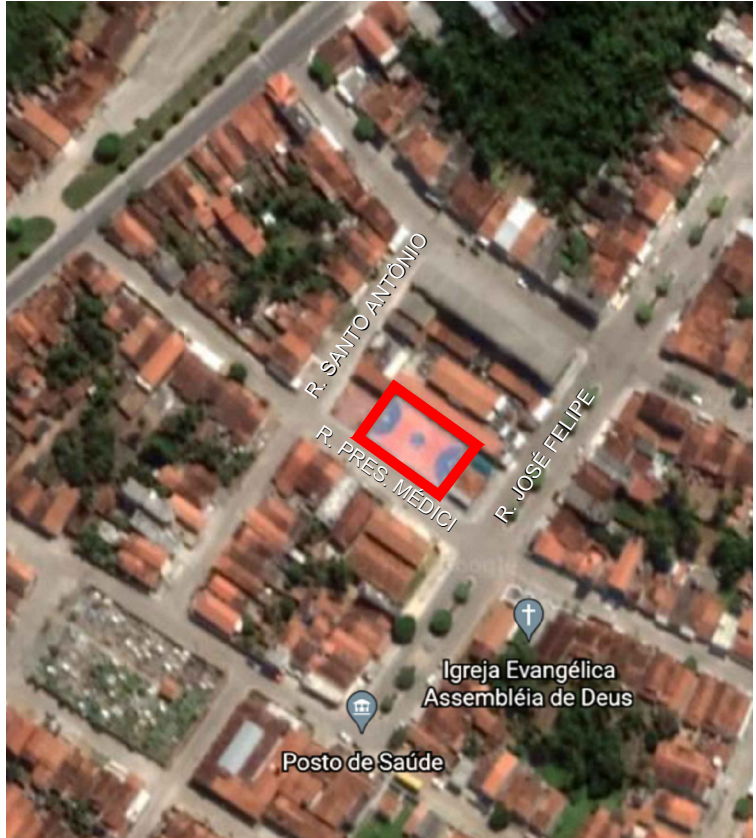
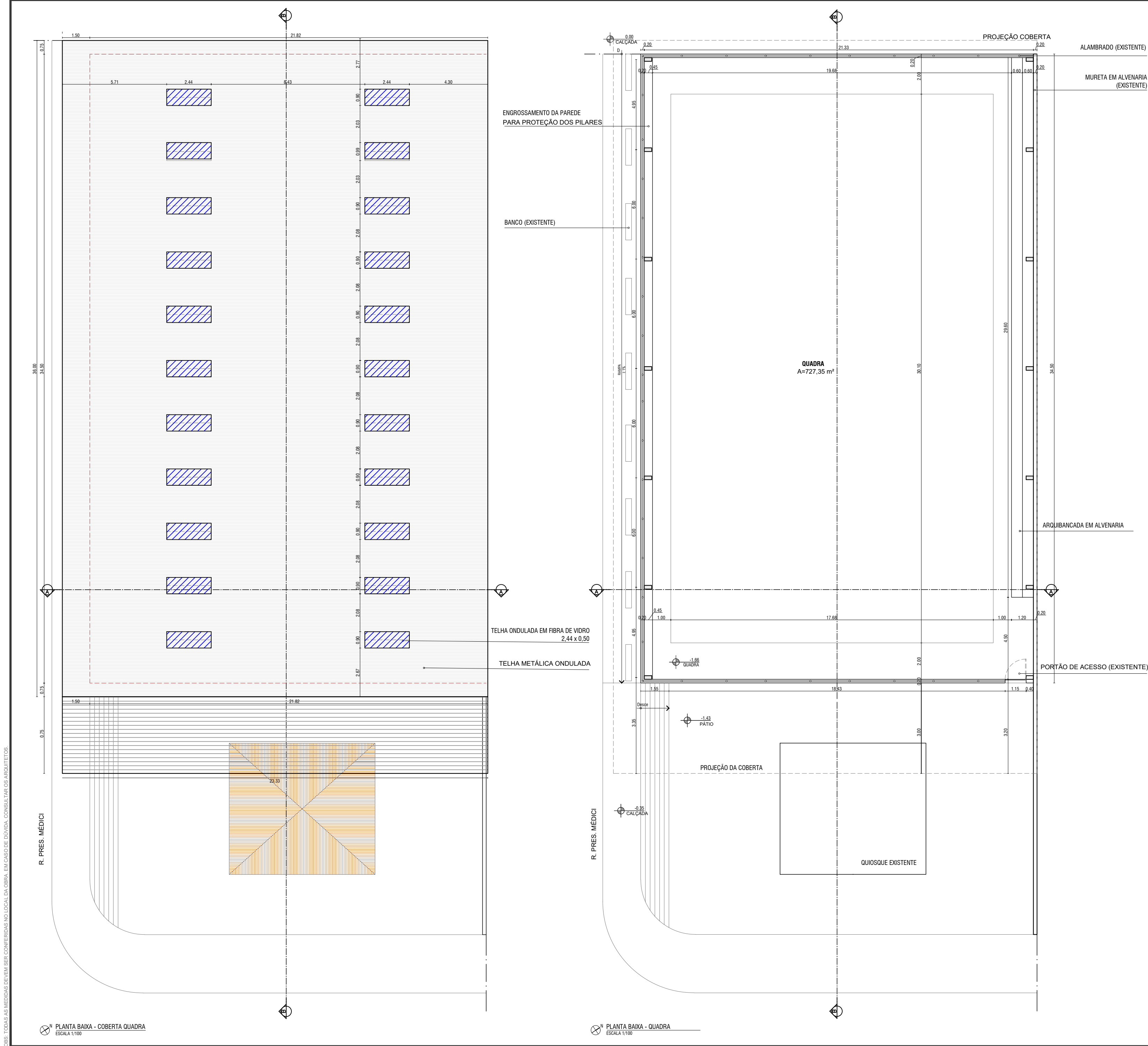
OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80


Keviemn Alves dos Santos
ENGENHEIRO CIVIL
C.R.F.A. PB 161509216-1



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS/PB

RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO:

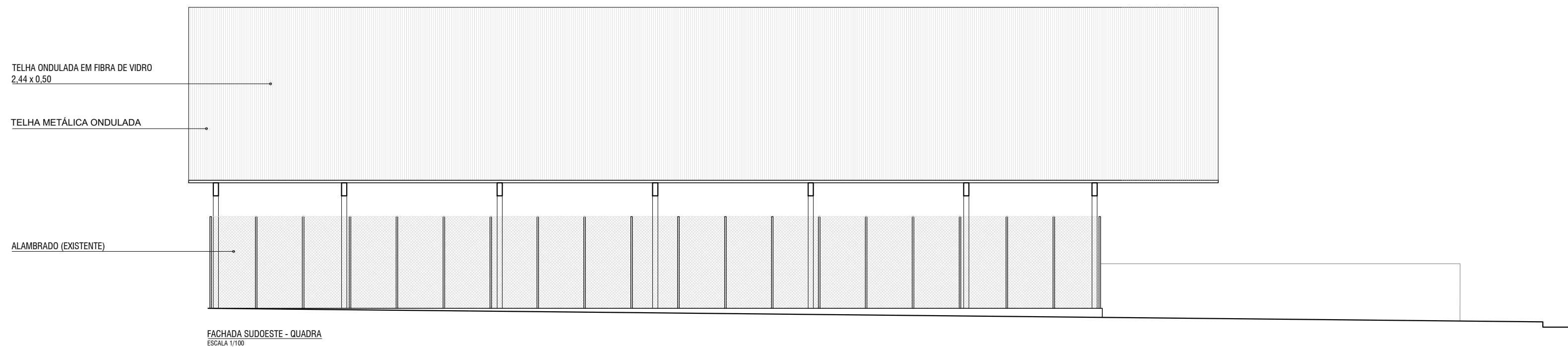
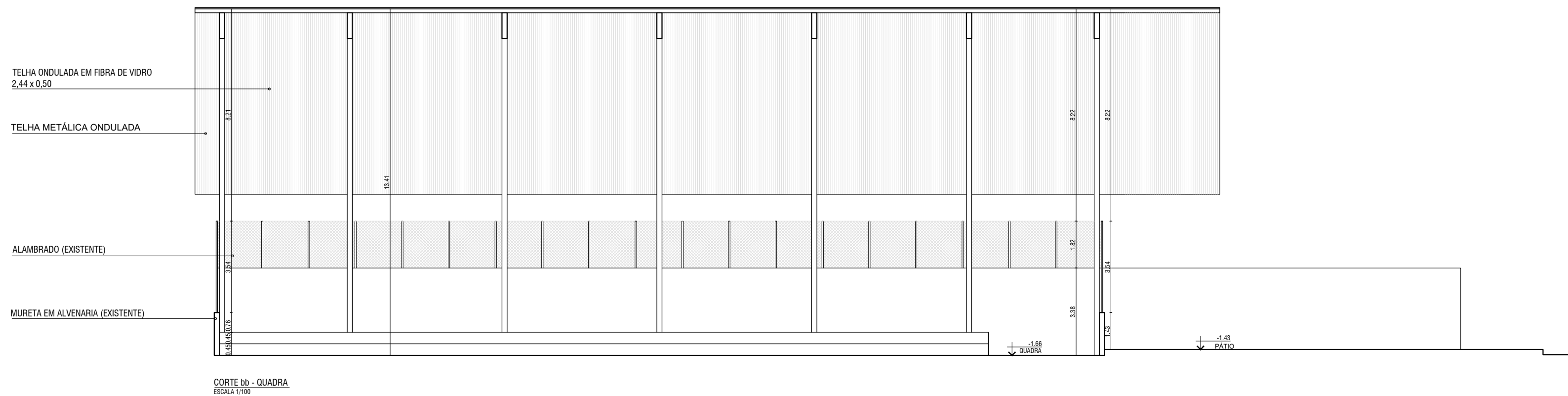
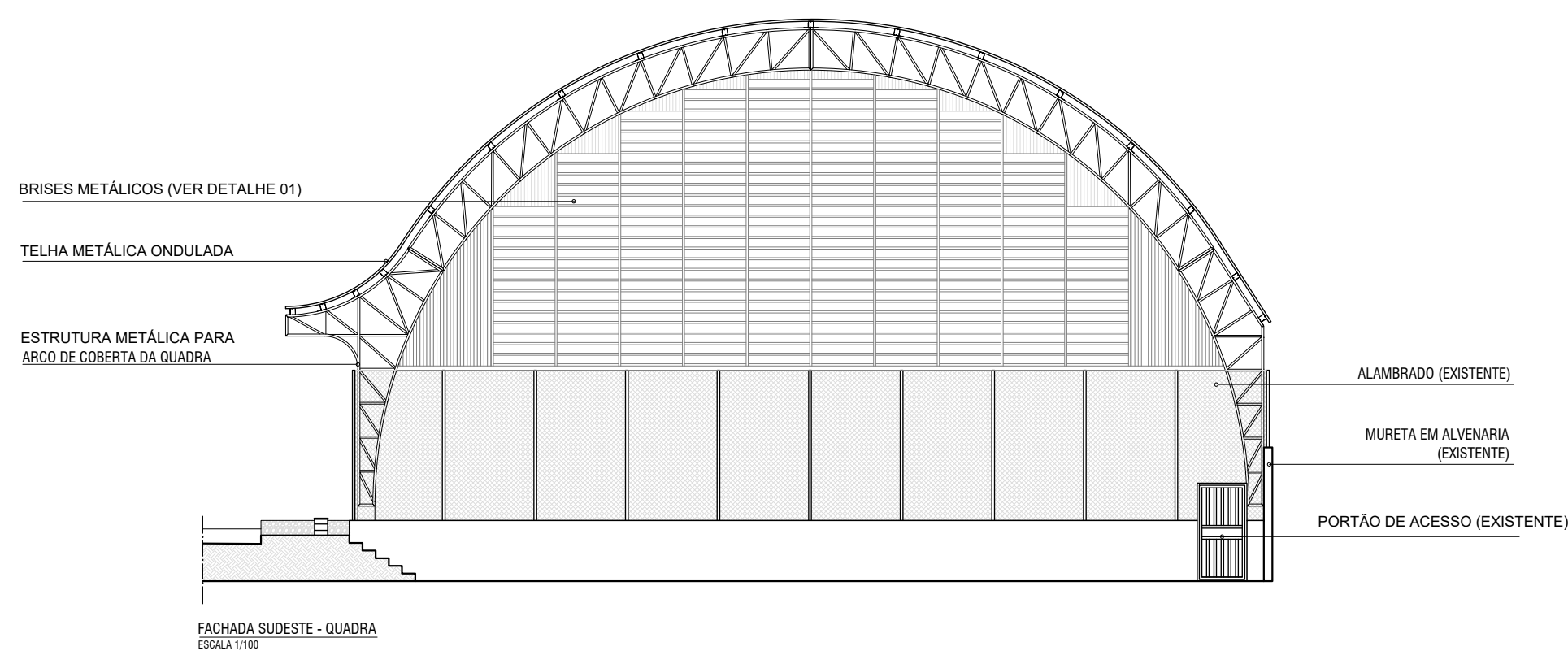
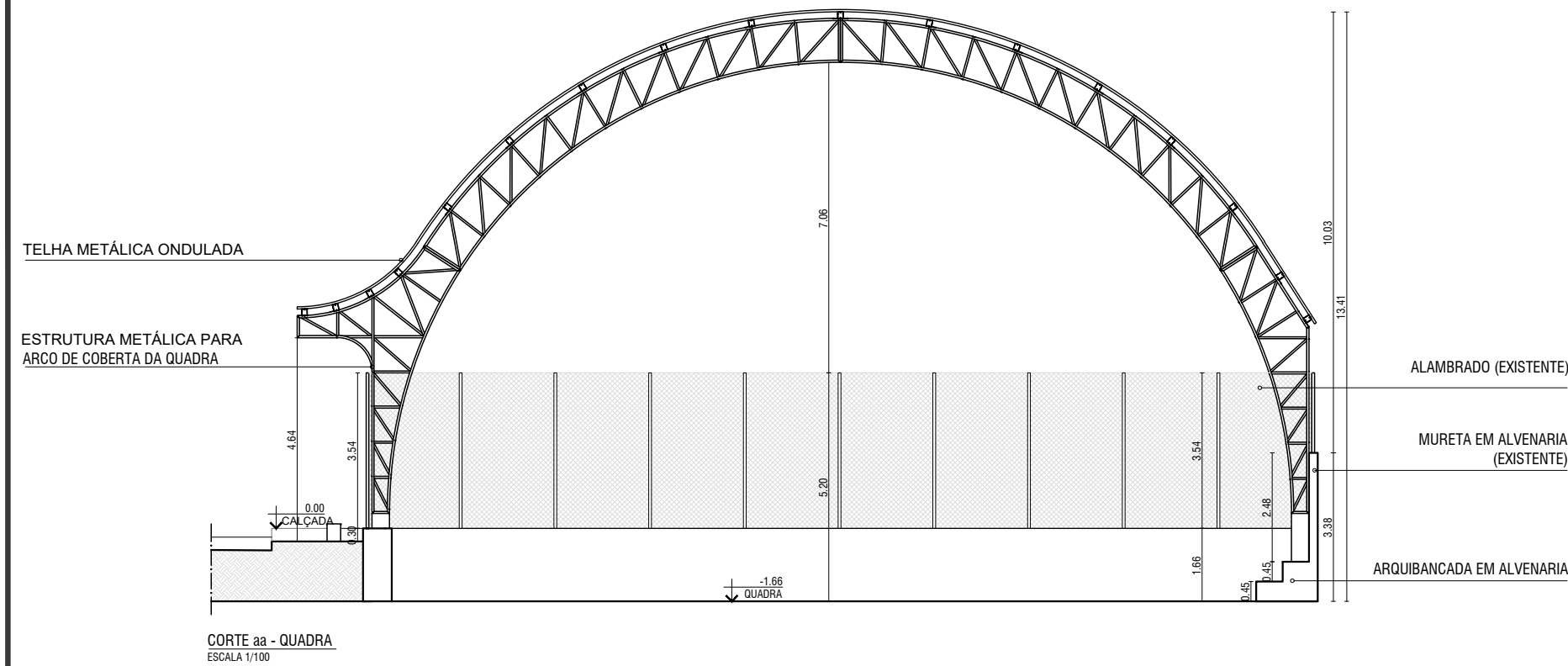
PROJETO DE ARQUITETURA PARA COBERTA DE QUADRA POLIESPORTIVA
LOCAL: R. Pres. Médici, 99 - 167, Duas Estradas - PB, 58265-000
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Duas Estradas -PB

PRANCHA
01/ 03

DESENHOS:
PLANTA DE COBERTA
PLANTA BAIXA

ESCALAS:
1/100
1/100

DATA: JULHO 2021



Obs: TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL DA OBRA. EM CASO DE DÚVIDA, CONSULTAR OS ARQUITETOS.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS/PB

RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO:

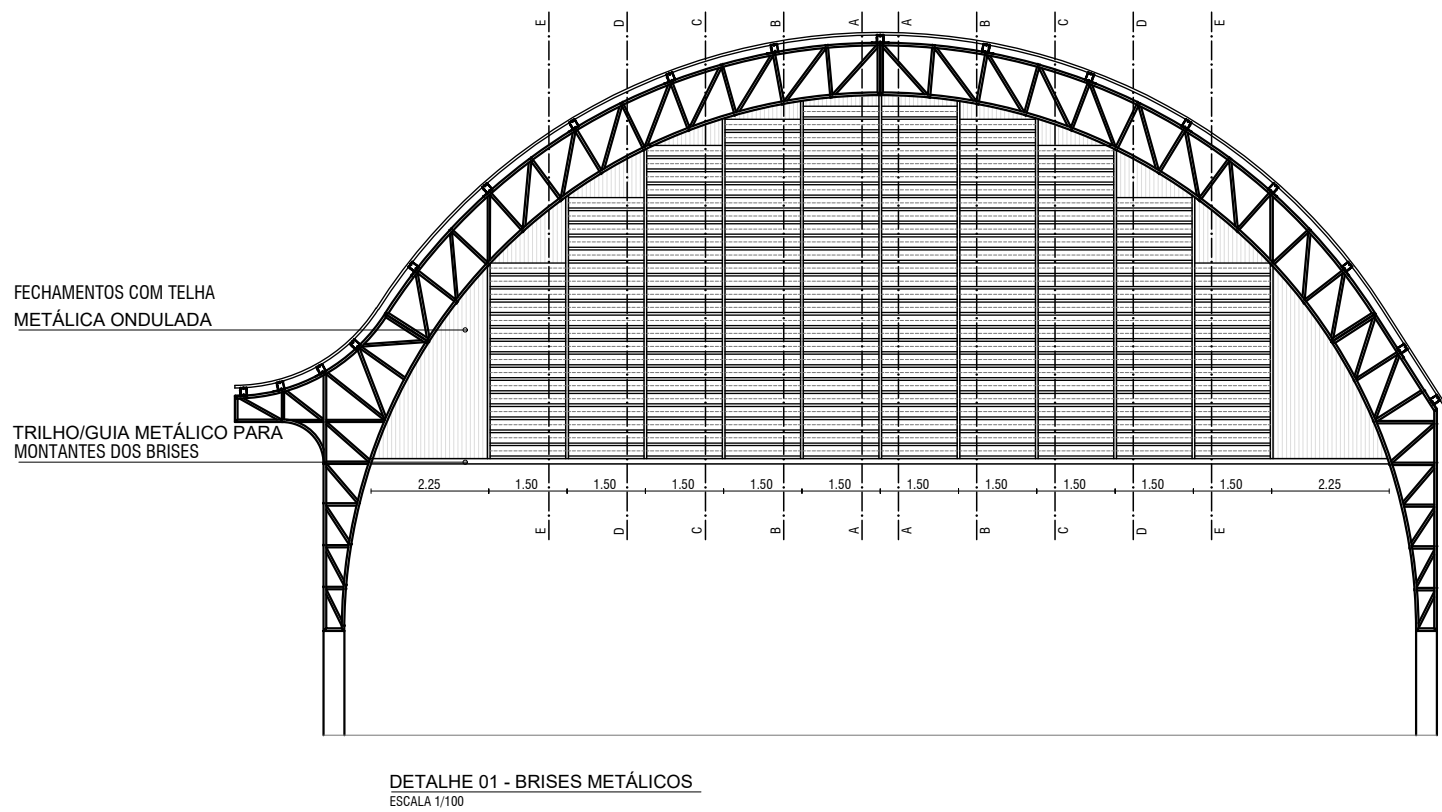
PROJETO DE ARQUITETURA PARA COBERTA DE QUADRA POLIESPORTIVA
LOCAL: R. Pres. Médici, 99 - 167, Duas Estradas - PB, 58265-000
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Duas Estradas -PB

PRANCHA
02/ 03

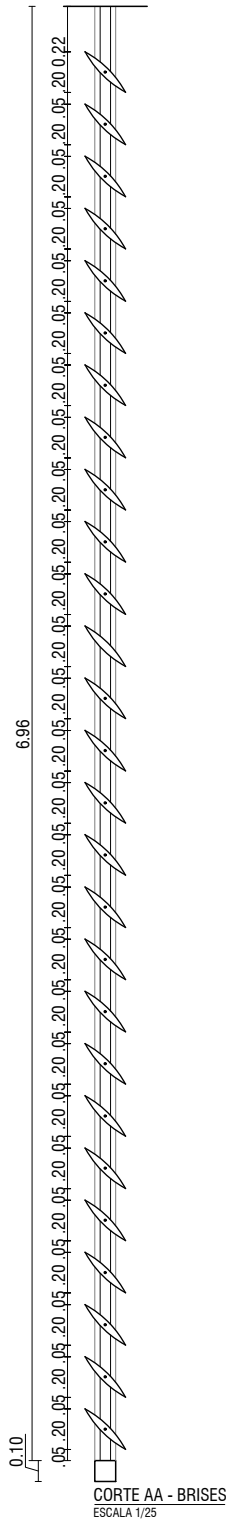
DESENHOS:
CORTES
FACHADAS

ESCALAS:
1/100
1/100

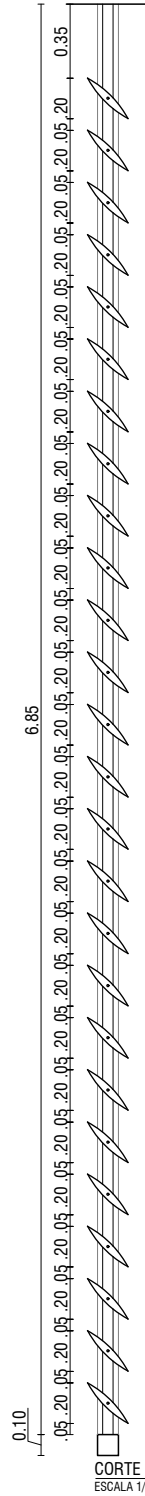
DATA: JULHO 2021



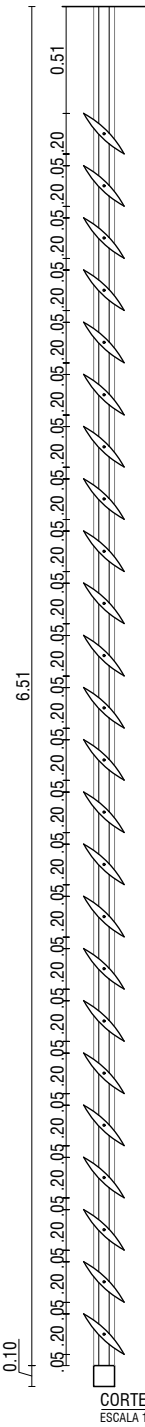
DETALHE 01 - BRISES METÁLICOS
ESCALA 1/100



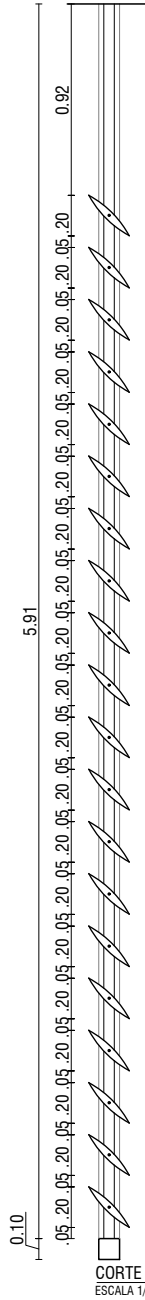
CORTE AA - BRISES
ESCALA 1/25



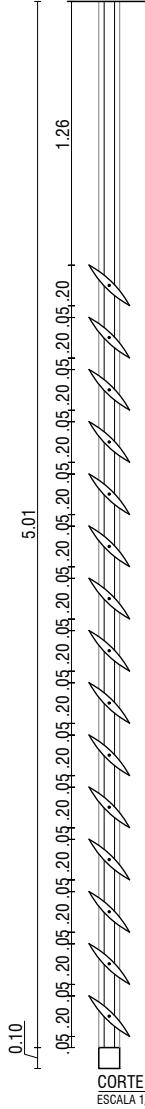
CORTE BB - BRISES
ESCALA 1/25



CORTE CC - BRISES
ESCALA 1/25



CORTE DD - BRISES
ESCALA 1/25



CORTE EE - BRISES
ESCALA 1/25

Obs: TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL DA OBRA. EM CASO DE DÚVIDA, CONSULTAR OS ARQUITETOS.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS/PB

RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO:

PROJETO DE ARQUITETURA PARA COBERTA DE QUADRA POLIESPORTIVA
LOCAL: R. Pres. Médici, 99 - 167, Duas Estradas - PB, 58265-000
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Duas Estradas -PB

PRANCHA
03/ 03

DESENHOS:
DETALHE 01
CORTES BRISES

ESCALAS:
1/100
1/25

DATA: JULHO 2021